

RELATÓRIO DE GESTÃO
- 2002 -
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

SUMÁRIO

I - IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE

II - ATIVIDADES DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM 2002

III - RECURSOS FINANCEIROS

IV - ATIVIDADES PREVISTAS PARA 2003

ANEXO I - DEMONSTRATIVO FINANCEIRO/2002

ANEXO II - RELATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE GESTORA E ROL DE RESPONSÁVEIS

I - IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE

O **Conselho Nacional de Educação - CNE**, órgão colegiado integrante do Ministério da Educação, foi instituído pela Lei nº 9.131, de 25/11/95, com a finalidade de colaborar na formulação da Política Nacional de Educação e exercer atribuições normativas, deliberativas e de assessoramento ao Ministro da Educação no desempenho das funções de zelar pela qualidade do ensino e velar pelo cumprimento das leis que o regem.

As Câmaras de Educação Básica e de Educação Superior, que compõem o Conselho, são constituídas cada uma, por doze conselheiros, sendo membros natos em cada Câmara, respectivamente, o Secretário de Educação Fundamental e o Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação, nomeados pelo Presidente da República.

Compete ao Conselho e às Câmaras exercer as atribuições conferidas pela Lei 9.131/95, emitindo pareceres e decidindo privativa e autonomamente sobre os assuntos que lhe são pertinentes, cabendo, no caso de decisões das Câmaras, recurso ao Conselho pleno.

Vale esclarecer que a Câmara de Educação Superior teve algumas de suas atribuições alteradas na forma dos arts. 20 e 21 da Medida Provisória n.º 2.216-37, de 31 de agosto de 2001.

As normas de funcionamento do Conselho Nacional de Educação constam de seu Regimento Interno, cuja versão atual foi aprovada pelo Senhor Ministro, nos termos da Portaria MEC 1.306, de 2 de setembro de 1999, com base no Parecer CNE/CP CP 99/99.

II - ATIVIDADES DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2002

As deliberações do **Conselho Nacional de Educação** em seu sétimo ano de funcionamento resultaram de reuniões periódicas realizadas de acordo com o calendário aprovado em sessão plenária do Conselho. No período de janeiro a dezembro de 2002 realizaram-se reuniões ordinárias bimestrais para o Conselho e mensais para cada Câmara, além das reuniões extraordinárias, numa média de duas sessões diárias, perfazendo o total discriminado na Tabela I.

TABELA I
QUANTITATIVO DE REUNIÕES E SESSÕES
(2002)

COLEGIADO	QUANTIDADE			
	REUNIÕES		SESSÕES	
	Ordinárias	Extraordinárias	Ordinárias	Extraordinárias
Conselho Pleno	6	6	6	6
Câmara de Educação Básica	12	-	45	-
Câmara de Educação Superior	12	3	62	9
TOTAL	30	9	113	15

FONTE: CAC/SE/CNE - Pesquisa para o Relatório de Atividades/2002

Buscando desempenhar suas funções definidas em lei, o CNE formou Grupos de Trabalho para discussão e deliberação sobre os seguintes temas, tendo promovido audiências públicas nas quantidades discriminadas na Tabela II:

- Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação;
- Diretrizes Curriculares Nacionais para o funcionamento de cursos superiores de tecnologia;
- Proposta de Realização de Exames Supletivos ou de Competência da Educação de Jovens e Adultos - EJA;

TABELA II
QUANTITATIVO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
(2002)

COLEGIADO	QUANTIDADE
Conselho Pleno	-
Câmara de Educação Básica	8
Câmara de Educação Superior	3
TOTAL	11

FONTE: CAC/SE/CNE - Pesquisa para o Relatório de Atividades/2002

A Câmara de Educação Básica deu continuidade à campanha de Mobilização Nacional Pela Nova Educação Básica, iniciada em outubro de 2001, com o objetivo de disseminar as novas diretrizes curriculares elaboradas pelo Conselho Nacional de Educação. Para tanto realizou, no período de fevereiro a agosto de 2002, seis reuniões de consulta com os segmentos da sociedade indicados na forma a seguir:

GRUPO	Data
Trabalhadores: Centrais de Trabalhadores e entidades sindicais nacionais, inclusive da educação, representantes da OIT, do MTE e Secretarias Estaduais do Trabalho.	19/02/2002
Organizações não governamentais que atuam na educação: fundações, instituições sem fins lucrativos direta ou indiretamente envolvidas com a educação básica.	20/02/2002
Formadores de opinião: empresas e profissionais que atuam em comunicação e publicidade, fundações educacionais da área da mídia,	07/05/2002
Personalidades: Profissionais liberais e outras pessoas de destaque na vida nacional em diferentes áreas, organismos internacionais como UNESCO, OIT, UNICEF, PNUD, Banco Mundial e BID, entre outros.	04/06/2002
Gestão dos Sistemas de Ensino e áreas governamentais: sistemas de ensino público, associações de ensino privado, representantes dos sistemas S, instituições e fundações que mantêm escolas de educação básica, (Fundação Bradesco, por ex), outras áreas governamentais como saúde e trabalho, Fórum, CONSED e UNDIME.	02/07/2002
Professores e especialistas: entre os que estão em sala de aula e/ou que se dedicam às questões do ensino nas diferentes áreas do conhecimento para validação técnica	17/08/2002

Examinando matéria de sua competência, o CNE e suas Câmaras apreciaram **677 processos** que resultaram em **532 pareceres**.

Nas **Tabelas III e IV**, apresentadas a seguir, tem-se o resumo quantitativo do que foi produzido no período de janeiro a dezembro de 2002.

TABELA III
ATOS DO CNE QUANTIFICADOS SEGUNDO A CATEGORIA E A ORIGEM
(2002)

CATEGORIA	ORIGEM			
	Câmara de Educação Básica	Câmara de Educação Superior	Conselho Pleno	TOTAL
Resoluções	1	24	3	28
Portarias	-	-	13	13
Indicações	2	9	6	17
Pareceres	42	459	31	532
TOTAL	45	492	53	590

FONTE: CAC/SE/CNE - Pesquisa para o Relatório de Atividades/2002

TABELA IV
PARECERES DO CNE QUANTIFICADOS SEGUNDO A ORIGEM
E CORRESPONDENTE NÚMERO DE PROCESSOS
(2002)

ORIGEM	Nº DE PARECERES	Nº DE PROCESSOS
Câmara de Educação Básica	42	42
Câmara de Educação Superior	459	572
Conselho Pleno	31	63
TOTAL	532	677

FONTE: CAC/SE/CNE - Pesquisa para o Relatório de Atividades/2002

No exercício de sua função normativa, o Conselho Pleno editou as **3 Resoluções** abaixo especificadas:

- **Resolução CNE/CP 1/2002** - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena;
- **Resolução CNE/CP 2/2002** - Institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior;
- **Resolução CNE/CP 3/2002** - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia;

A Câmara de Educação Básica, por sua vez, emitiu **1 Resolução**, na forma abaixo descrita:

- **Resolução CNE/CEB 1/2002** - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo;

Já a Câmara de Educação Superior fez publicar **24 Resoluções**, a saber:

- **Resolução CNE/CES 1/2002** - Estabelece normas para a revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior;
- **Resolução CNE/CES 2/2002** - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia;
- **Resolução CNE/CES 3/2002** - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Odontologia;
- **Resolução CNE/CES 4/2002** - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Fisioterapia;
- **Resolução CNE/CES 5/2002** - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Fonoaudiologia;
- **Resolução CNE/CES 5/2002** - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional.
- **Resolução CNE/CES 7/2002** - Estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Ciências Biológicas;
- **Resolução CNE/CES 8/2002** - Estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Bacharelado e Licenciatura em Química;
- **Resolução CNE/CES 9/2002** - Estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Bacharelado e Licenciatura em Física;
- **Resolução CNE/CES 10/2002** - Dispõe sobre o credenciamento, transferência de manutenção, estatutos e regimentos de instituições de ensino superior, autorização de cursos de graduação, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, normas e critérios para supervisão do ensino superior do Sistema Federal de Educação Superior;
- **Resolução CNE/CES 11/2002** - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia;
- **Resolução CNE/CES 12/2002** - Estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Filosofia;
- **Resolução CNE/CES 13/2002** - Estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de História;
- **Resolução CNE/CES 14/2002** - Estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Geografia;
- **Resolução CNE/CES 15/2002** - Estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Serviço Social;

- **Resolução CNE/CES 16/2002** - Estabelece as Diretrizes Curriculares para a área de Comunicação Social e suas habilitações;
- **Resolução CNE/CES 17/2002** - Estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Ciências Sociais - Antropologia, Ciência Política e Sociologia;
- **Resolução CNE/CES 18/2002** - Estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Letras;
- **Resolução CNE/CES 19/2002** - Estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Biblioteconomia;
- **Resolução CNE/CES 20/2002** - Estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Arquivologia;
- **Resolução CNE/CES 21/2002** - Estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Museologia;
- **Resolução CNE/CES 22/2002** - Altera a redação dos arts. 2º, parágrafo único, 9º, parágrafo único, 16, parágrafo único, e 24 e demais dispositivos da Resolução CNE/CES 10, de 11 de março de 2002, que dispõe sobre o credenciamento, transferência de manutenção, estatutos e regimentos de instituições de ensino superior, autorização de cursos de graduação, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, normas e critérios para supervisão do ensino superior do Sistema Federal de Educação Superior;
- **Resolução CNE/CES 23/2002** - Dispõe sobre o credenciamento de universidades e centros universitários do sistema federal de educação superior;
- **Resolução CNE/CES 24/2002** - Altera a redação do parágrafo 4º do artigo 1º e o artigo 2º, da Resolução CNE/CES 1/2001, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação.

No âmbito do Conselho Pleno foram apresentadas as **6 Indicações** discriminadas a seguir:

- **Indicação CP 01/2002** – Proposta de estudo para regulamentação das atribuições do Conselho no que se refere às respostas a consultas de quaisquer outras autoridades educacionais que não o Ministro de Estado da Educação;
- **Indicação CP 02/2002** - Proposta de que o CNE assuma como foco de sua ação, no ano de 2002, o acompanhamento da implantação do Plano Nacional de Educação e da elaboração dos Planos de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- **Indicação CP 03/2002** - Proposta de estudo de questões operacionais relativas à formação de professores para a educação básica, que deverá acompanhar a evolução da reformulação dos cursos de formação de professores para a educação Básica e apresentar um conjunto consolidado dos documentos referentes ao assunto;

- **Indicação CP 04/2002** – Proposta de formulação de orientações aos sistemas de ensino a respeito da prevenção ao uso e abuso de drogas pelos alunos de todos os graus de ensino;
- **Indicação CP 05/2002** – Proposta de formulação de consultas técnico-jurídicas sobre Regimento do Conselho Nacional de Educação e constituição de Comissão Especial para a sua revisão;
- **Indicação CP 06/2002** – Proposta de estudo para que o CNE oriente os sistemas de ensino na avaliação de políticas educacionais de reconhecimento da população negra brasileira e de afirmação de seus direitos, entre outros, o de direito à história, à identidade e à cidadania;

A Câmara de Educação Básica apresentou **2 Indicações**, conforme segue:

- **Indicação CEB 01/2002** - Proposta de estudo dos artigos 23 e 24 da Lei 9.394/96, que tratam da duração e carga horária da educação básica;
- **Indicação CEB 02/2002** - Proposta de estudo visando a orientar os sistemas de ensino quanto à utilização do recreio como atividade escolar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

Foram aprovadas pela Câmara de Educação Superior **9 Indicações**, as quais enumeramos a seguir:

- **Indicação CES 01/2002** – Proposta de alteração do § 3º, do art. 3º da Lei 9.131/95, para que torne obrigatória a inclusão do conceito obtido no Exame Nacional de Cursos no histórico escolar do aluno;
- **Indicação CES 02/2002** – Proposta de estudo sobre a extensão aos Centros Universitários da autonomia prevista no Decreto 3.860/2001;
- **Indicação CES 03/2002** – Proposta de estudo sobre a criação de bacharelados a partir de cursos de Licenciatura Plena reconhecidos;
- **Indicação CES 04/2002** – Proposta de estudo para exclusão do Art. 11 e respectivo parágrafo da Resolução CNE/CES 1/2001, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação;
- **Indicação CES 05/2002** – Proposta de estudo sobre o processo de expansão e avaliação do ensino superior e normas para o seu aprimoramento;
- **Indicação CES 06/2002** – Proposta de revisão da Resolução CNE/CES 01/2001, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação, tendo em vista o Parecer CNE/CES 908/1998 que trata da Especialização em área profissional;
- **Indicação CES 07/2002** – Proposta de estudo sobre a Duração de cursos para a Educação Superior;
- **Indicação CES 08/2002** – Proposta de estudo sobre a validade dos currículos mínimos durante o período de implantação das novas diretrizes curriculares dos cursos de graduação;

- **Indicação CES 09/2002** – Proposta de estudo sobre a articulação entre o CNE e os Conselhos Estaduais, no que diz respeito ao sistema de pós-graduação *stricto sensu*;

As atividades relacionadas à elaboração de pareceres no âmbito de cada Câmara e no Conselho Pleno estão discriminadas nas Tabelas V , VI e VII, apresentadas a seguir:

TABELA V
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
(2002)

ASSUNTO	TOTAL	
	Pareceres	Processos
Aplicação de recursos do FUNDEF - Alunos em turno integral	1	1
Aprovação de instalações de escola brasileira no exterior	1	1
Atendimento	1	1
Calendário Escolar	1	1
Casas Familiares Rurais	1	1
Certificação do Ensino Fundamental e Médio do Projeto Integrar	1	1
Colégios de Aplicação vinculados às Universidades Federais	1	1
Compatibilização da Base Comum Nacional com os Parâmetros Curriculares (Recomendação do TCU)	1	1
Competência do Sistema Municipal de Ensino para aprovar Planos de Curso de Educação Profissional	1	1
Competência exclusiva da União para o credenciamento de Instituições brasileiras no exterior	1	1
Consulta sobre a Resolução CNE/CEB 4/99 e Parecer CNE/CEB 16/99 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico	1	1
Credenciamento de escolas brasileiras no exterior	8	8
Delegação de competência à Secretaria de Educação do Paraná para a realização de Exames Supletivos no Exterior	1	1
Duração e carga horária da Educação Básica	1	1
Educação inclusiva de pessoas portadoras de deficiência (Recomendação do Ministério Público)	1	1
Equivalência de escolaridade para cursistas do Projeto Integrar	1	1
Equivalência de estudos em cursos realizados no exterior	1	1
Especialização na Educação Profissional de Nível Médio	1	1
Especialização para a Formação do Professor de Orientação e Mobilidade	1	1
Formação de Professores para a Educação Profissional de Nível Técnico	1	1
Formação de profissionais, professores e outros, para a Educação Infantil	1	1
Inclusão da disciplina Cultura Afro-brasileira no currículo das escolas da rede municipal de ensino	1	1
Legalidade da aceleração de estudos no ensino médio	1	1
Legalidade da Lei 2.921/2002 - Câmara Distrital do Distrito Federal	1	1
Língua Estrangeira Moderna no currículo do Ensino Médio	1	1
Necessidade de reconhecimento das Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental	1	1
Programa de Creches Familiares	1	1
Programa de Integração da Criança com Necessidades Especiais - Colégio de Aplicação da UFJF	1	1
Projeto de Resolução - Normatiza a autorização de programas e o credenciamento de instituições de Educação a Distância (EAD) para a Educação de Jovens e Adultos e para a Educação Básica na etapa do Ensino Médio	1	1
Reexame de Parecer CNE/CEB	2	2
Registro profissional do curso de Técnico em Contabilidade	1	1
Registro profissional do curso de Técnico em Farmácia	1	1
Transferência ex officio de menor estudante em caso de remoção do pai militar	1	1
Validade de curso de Educação de Jovens e Adultos, a distância, em outras Unidades da Federação	1	1
TOTAL	42	42

FONTE: CAC/SE/CNE - Pesquisa para o Relatório de Atividades/2002

TABELA VI
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
(2002)

ASSUNTO	TOTAL	
	Pareceres	Processos
Abreviação de estudos	1	1
Alteração de currículo	1	1
Alteração de denominação de curso	1	2
Aplicabilidade do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta (República Portuguesa)	1	1
Apostilamento de habilitação em diploma de Pedagogia	1	1
Aprovação do Sistema Nacional de Avaliação	1	1
Aprovação/Alteração de Estatuto	26	33
Aprovação/Alteração de Regimento	2	2
Aproveitamento de estudos pós-normais	1	1
Autorização para o aumento do número de vagas em cursos de graduação	4	4
Autorização para o funcionamento de <i>campus</i> e cursos fora da sede	15	41
Autorização para o funcionamento de cursos de graduação/habilitações	169	199
Autorização, em caráter excepcional, de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> a distância	1	1
Complementação pedagógica para portadores de certificados em Língua Estrangeira	1	1
Consulta a prerrogativa de presença das Mantenedoras nas sessões do CNE	1	1
Consulta sobre a complementação pedagógica para a docência de Língua Alemã	1	1
Consulta sobre a criação de Instituto Superior de Educação	1	1
Consulta sobre a criação de novos cursos de Psicologia	1	1
Consulta sobre a formação de profissionais da educação	1	1
Consulta sobre a grade curricular do curso de Serviço Social	1	1
Consulta sobre a integralização curricular do curso de Enfermagem	1	1
Consulta sobre a LDB	1	1
Consulta sobre a liberação de disciplinas de Língua Estrangeira	1	1
Consulta sobre a obrigatoriedade de filiação de professores aos Conselhos Regionais de Educação Física	1	1
Consulta sobre a Resolução CNE/CES 01/1997 - Condições de validade de diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação em níveis de mestrado e doutorado, oferecidos por instituições estrangeiras, no Brasil	1	1
Consulta sobre a Resolução CNE/CES 01/2001 - Normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação	3	3
Consulta sobre a Resolução CNE/CP 02/2002 - Duração e carga horária dos cursos de licenciatura	1	2
Consulta sobre a titulação de Programa de Mestrado Profissionalizante	1	1
Consulta sobre a utilização da sigla UNI	1	1
Consulta sobre a validade de certificado de curso de especialização	1	1
Consulta sobre a validade de cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em convênio com instituições estrangeiras	1	1
Consulta sobre cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização)	3	3
Consulta sobre norma que regulamenta os cursos de Informática	1	1
Consulta sobre o art. 65 da LDB e o Parecer CNE/CES 744/97 - Prática de Ensino	1	1
Consulta sobre o ingresso de portador de certificados de Programa Especial de Formação Pedagógica em curso de complementação pedagógica em Gestão Escolar	1	1
Consulta sobre o Internato do curso de Medicina	1	1
Consulta sobre o provimento de cargo de professor de Educação Artística	1	1
Consulta sobre o reconhecimento de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> realizados no exterior	1	2
Consulta sobre o reconhecimento de título de MBA realizado no exterior	1	1
Convalidação de estudos	43	44
Credenciamento de centros universitários	9	15
Credenciamento de faculdades integradas	15	18
Credenciamento de IES	1	1
Credenciamento de instituições para oferta de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização)	5	6

TABELA VI (Continuação)

ASSUNTO	TOTAL	
	Pareceres	Processos
Credenciamento de instituições para oferta de cursos a distância (Graduação/Especialização)	10	10
Credenciamento de universidade	1	3
Criação da modalidade Bacharelado em cursos de Ciências Sociais e de Letras	1	1
Delegação de competência aos Estados e ao Distrito Federal para autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar os cursos e as instituições de educação superior, vinculadas ao sistema federal de ensino	1	1
Denúncia de irregularidades	3	5
Diretrizes Curriculares para cursos de graduação (Aprovação)	4	4
Equivalência de estudos de ensino militar	2	2
Extensão da autonomia dos Centros Universitários (Anteprojeto de Decreto)	1	1
Extensão de atos de reconhecimento para cursos oferecidos fora da sede	1	1
Extensão do prazo de reconhecimento de curso	1	2
Inclusão de nomes de alunos em Parecer	1	1
Inclusão dos Economistas Domésticos no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT	1	1
Ingresso em curso de Doutorado por portador de Mestrado não reconhecido	2	2
Minuta de Portaria – Critérios transitórios para a autorização de cursos de Administração	1	1
Mudança de periodização de oferta de vagas	1	1
Mudança de sede de IES	1	1
Oferta de Curso Normal Superior, fora da sede, sem autorização prévia	1	1
Prazo de integralização curricular (Curso de Ciências Econômicas)	2	2
Prazo de integralização curricular (Curso de Direito)	1	1
Projeto de Resolução - Alteração da Resolução CNE/CES 01/2001 - Normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação	1	1
Projeto de Resolução - Alteração da Resolução CNE/CES 10/2002 - Normas sobre o credenciamento, transferência de mantença, estatutos e regimentos de Instituições de Ensino Superior, autorização de cursos de graduação, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, normas e critérios para supervisão do ensino superior do Sistema Federal de Educação Superior	1	1
Projeto de Resolução - Parâmetros para a definição de carga horária dos cursos de graduação	1	1
Projeto de Resolução - Recredenciamento de Universidades e Centros Universitários	1	1
Reconhecimento de certificado de proficiência em Língua Estrangeira	1	1
Reconhecimento de cursos de graduação/habilitações	39	42
Reconhecimento de programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado/Doutorado)	5	7
Recredenciamento de IES	1	1
Recurso contra decisão de IES	1	1
Reexame de Parecer	4	13
Registro de diplomas	1	1
Registro de diplomas (Licenciatura curta)	3	3
Regularidade de cobrança de taxas em cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> ministrados por IFES	1	1
Renovação de reconhecimento de cursos de graduação/habilitações	7	11
Retificação de Parecer	23	35
Revalidação de diplomas de curso de graduação realizado no exterior	3	4
Roteiros para a análise de Estatutos e Regimentos	1	1
Validade da Portaria MEC 1.770/94 - Diretrizes e conteúdos mínimos do curso de Arquitetura e Urbanismo	1	1
Validade de cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> não credenciados na vigência da antiga LDB	1	1
TOTAL	459	572

FORNE: CAC/SE/CNE - Pesquisa para o Relatório de Atividades/2002

TABELA VII
CONSELHO PLENO
(2002)

ASSUNTO	TOTAL	
	Nº de Pareceres	Nº de Processos
Consulta sobre a formação de professor indígena em nível universitário	1	1
Consulta sobre a Resolução CNE/CP 02/97 - Programas Especiais de Formação Pedagógica de Docentes	1	1
Inclusão de ensinamentos referentes a substâncias entorpecentes nos cursos de formação de professores e nos currículos do ensino fundamental	1	1
Inserção da disciplina Responsabilidade Social e Ambiental nos Currículos dos Ensinos Médio e Superior	1	1
Projeto de Resolução - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional de Nível Tecnológico	1	1
Recurso contra decisão da Câmara de Educação Superior	26	58
TOTAL	31	63

FONTE: CAC/SE/CNE - Pesquisa para o Relatório de Atividades/2002

III - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos aplicados em 2002 pelo Conselho (**cf. Anexo I**), destinaram-se às despesas com as reuniões ordinárias regimentais - passagens, diárias jetons de presença, estes com valor fixado pela Portaria MEC nº 214/96 - e com as atividades-meio que dão suporte ao Colegiado. Acompanha, também, este Relatório, na forma do **Anexo II**, o Relatório de Identificação de Unidade Gestora e Responsáveis.

Cumpra esclarecer que as despesas referentes ao quadro de pessoal do órgão são pagas através da Coordenação Geral de Recursos Humanos do MEC.

IV - ATIVIDADES PREVISTAS PARA 2003

Pela natureza das atribuições do **Conselho Nacional de Educação**, essencialmente normativas, deliberativas e de assessoramento ao Ministro da Educação na formulação da Política Nacional de Educação, a previsão de suas atividades reveste-se de caráter singular, eis que o órgão não desempenha funções de elaboração ou desenvolvimento de projetos.

Nesse sentido, a atuação do **CNE** no ano de 2003 continuará voltada para o exercício das atribuições definidas em lei, e, de maneira especial, para a discussão de questões suscitadas na transição entre o regime anterior e o que se instituiu a partir da publicação da Lei 9.394, de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Pretende a Câmara de Educação Básica dar prosseguimento à campanha de Mobilização Nacional Pela Nova Educação Básica, iniciada em outubro de 2001, com o objetivo de disseminar as novas diretrizes curriculares elaboradas pelo Conselho Nacional de Educação.

Finalmente, o Conselho Nacional de Educação afirma seu propósito de desempenhar as atividades previstas em seu Plano de Trabalho, aprovado em 8 de outubro de 2002, e que se encontra à disposição dos interessados, para consulta, no site do CNE na Internet, em <http://www.mec.gov.br/cne/>.

Brasília, 11 de fevereiro de 2003.

ANEXO I - DEMONSTRATIVO FINANCEIRO/2002

___ SIAFI2003-ORCFIN-SINTETICOS-CELULAS (CONSULTA CELULA ORCAMENTARIA) _____

POSICAO ate: 29/01/03 AS 23:39

USUARIO : FATIMA

UNID. GEST. : 150007 - CONSELHO NACIONAL DE EDUCACAO

GESTAO : 00001 - TESOURO NACIONAL

MES DE REFER.: DEZEMBRO

POSICAO - ACUMULADO ATE O MES

ESF	PTRES	UO	DEMONSTRACAO DA		DESPESA AUTORIZADA		PROVISAO E	
			PROGRAMA	TRABALHO	FONTE	ND	UGR	P.INTERNO
			PROVISAO CONCEDIDA		PROVISAO RECEBIDA			
1	54666	26101	12122005120140001	0,00	0112000000	339014		
						1.000,00		
1	54666	26101	12122005120140001	0,00	0112000000	339033		
						30.000,00		
1	54666	26101	12122005120140001	0,00	0112000000	339036		
						28.000,00		
1	54666	26101	12122005120140001	0,00	0112000000	339039		
						1.000,00		
TOTAL				0,00		60.000,00		


Paulo Renato de A. Neves
Chefe de Serviço
CNE/MEC


Raimundo José Miranda Souza
Secretário Executivo
CNE/MEC

___ SIAFI2003-ORCFIN-SINTETICOS-CELULAS (CONSULTA CELULA ORCAMENTARIA) _____

POSICAO ate: 29/01/03 AS 23:39

USUARIO : FATIMA

UNID. GEST. : 150007 - CONSELHO NACIONAL DE EDUCACAO

GESTAO : 00001 - TESOURO NACIONAL

MES DE REFER.: DEZEMBRO

POSICAO - ACUMULADO ATE O MES

ESF	PTRES	UO	DEMONSTRACAO DA		EXECUCAO DA DESPESA EM REAL		P. INTERNO
			PROGRAMA	TRABALHO	FONTE	ND	
			DISPONIVEL		A LIQUIDAR		
1	54666	26101	12122005120140001	0,00	0112000000	339014	
						1.000,00	0,00
1	54666	26101	12122005120140001	0,00	0112000000	339033	
						29.609,06	390,94
1	54666	26101	12122005120140001	0,00	0112000000	339036	
						28.000,00	0,00
1	54666	26101	12122005120140001	1.000,00	0112000000	339039	
						0,00	0,00
TOTAL				1.000,00		58.609,06	390,94


Paulo Renato de A. Neves
Chefe de Serviço
CNE/MEC


Raimundo José Miranda Souza
Secretário Executivo
CNE/MEC

ANEXO II - RELATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE GESTORA E ROL DE RESPONSÁVEIS

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
L.40009.AN ROL DE RESPONSAVEIS
ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UG : 150007 - CONSELHO NACIONAL DE EDUCACAO
GESTAO : 00001 - TESOIRO NACIONAL
Continuacao...

EMISSAO: 23/01/2003
PAGINA : 002
REF. : 2002



ENCARREGADO DO SETOR
Paulo Renato de A. Matos
Chefe de Serviço
CNE/MEC



DIRIGENTE DA UNIDADE
Raimundo José Miranda Souza
Secretário Executivo
CNE/MEC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E SISTEMATIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos a pedido do Conselho Nacional de Educação, que os servidores Raimundo José Miranda Souza, Márcia Regina Bonfim Silva, Paulo Renato de Azevedo Matos, Edson Dias Pinheiro e Solange de Fátima Francisca Machado, apresentaram junto a esta Coordenação-Geral de Recursos Humanos, as respectivas Declarações de Imposto de Renda entregues à Receita Federal, referente ao exercício 2002, ano calendário 2001.

CGRH, 27 de janeiro de 2003

ROVILSON LIMA DA FROTA
Coordenador-Geral

MFC/SF/SAA – Coordenação-Geral de Recursos Humanos
Esplanada dos Ministérios Bloco L – Anexo I – 3º Andar – Sala 323
Brasília – DF – 70047-900
Telefone: 0xx61 410 8375 Fax: 0xx61 410 91 61
Email: cgrh-mec@mec.gov.br